



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 4 • São Paulo, quinta-feira, 8 de janeiro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.944, DE 7 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de Ocauçu, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ocauçu, de parte do imóvel destinado à Delegacia de Polícia naquela Urbe, correspondente a 2 (duas) salas e 1 (um) banheiro, situado na Rua Antonio Abdo nº 50, Centro, objeto da Transcrição nº 22.059 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, com as características e dimensões constantes do protocolo GS-14.966/07.

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á à instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Ocauçu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2009.

DECRETO Nº 53.945, DE 7 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sebastianópolis do Sul, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sebastianópolis do Sul, o imóvel com área de 692,59m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) parte de área maior de 13.916,10m² (treze mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e dez decímetros quadrados), localizado na Rua Ataíde José Batista, esquina com a Rua Gessy Borges Canequim, s/nº, naquele município, objeto da Lei municipal nº 1.267, de 22 de abril de 2008, e da matrícula nº 15.327, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível, com as medidas, limites e confrontações constantes nos autos do processo GS-544/08-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 4º Grupamento, da 5ª Companhia, do 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2009.

DECRETO Nº 53.946, DE 7 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Populina, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Populina, um imóvel com 246,40m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizado na Rua Brasil, s/nº, parte do Lote 04, da Quadra 45, naquele município, objeto da Lei municipal nº 1.158, de 18 de março de 2008, e da matrícula nº 9.523, do Oficial de Registro de Imóveis de Estrela D'Oeste, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo Prot. GS-9.675/08-PMESP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da sede do 1º Grupamento, da 1ª Companhia, do 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2009.

DECRETO Nº 53.947, DE 7 DE JANEIRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Bernardino de Campos, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela seguinte descrição situados no Município de Bernardino de Campos, a saber: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas N 7.446.496,596m e E 650.800,529m, cravado junto à margem direita da Estrada Municipal BNC 050, distante 20,00m do eixo da mesma, e distante 330,00m do eixo da Rodovia SP-270 Raposo Tavares no km 338+600; deste segue com azimute de 104º01'22" e distância de 300,00m confrontando neste trecho com Massimiliano Bertolaccini até o vértice 02 de coordenadas N 7.446.423,904m e E 51.091,589m; deste segue com azimute de 194º01'22" e distância de 300,00m confrontando neste trecho com Massimiliano Bertolaccini até o vértice 03 de coordenadas N 7.446.132,844m e E 651.018,897m; deste segue com azimute de 284º01'22" e distância de 300,00m confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 270 Raposo Tavares, até o vértice 04 de coordenadas N 7.446.205,536m e E 650.727,837m; deste segue com azimute de 14º01'22" e distância de 300,00m confrontando neste trecho com a Estrada Municipal BNC 050 até o vértice 01 de coordenadas N 7.446.496,596m e E 650.800,529m ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo a área de 90.000,00m² (noventa mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias vigentes no orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2009.

DECRETO Nº 53.948, DE 7 DE JANEIRO DE 2009

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos o cargo provido e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago, constante do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 53.948, de 7 de janeiro de 2009

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ELIANA FRANCO PEREIRA	17.734.659-0	QSAP	QSS
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	ADEMIR AGADÉCIO FERNANDES LOPES	3.603.125	QSC	QSS
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	MARIA MEIRE GARCIA LEAL	9.569.890-5	QSEADS	QSELT

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.948, de 7 de janeiro de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	IZILDA MENEZES DE HOLANDA	5.814.109	APOSENTADORIA	QSS	QSAP

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 31-12-2008

Processo: SEP 4254/2008

Interessado: Coordenadoria de Administração.

Assunto: Renovação dos Diários Oficiais do Estado - Poder Executivo - Seção I e II, Empresarial e Diário Oficial do Município, para o exercício de 2009, para uso de diversas áreas desta Secretaria.

Ratifico, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, proferida pela Coordenadoria de Administração, com base no artigo 24, inciso XVI, da citada Lei, para à renovação dos Diários Oficiais do Estado - Poder Executivo - Seção I e II, Empresarial e Diário Oficial do Município, para o exercício de 2008, para uso de diversas áreas desta Secretaria, no valor total de R\$ 75.307,45.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 0771/2007

Convênio: 084/2007

Parecer Jurídico: Cj Sep 2682/2008

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Pirapozinho

Cláusula Primeira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 30-12-2008

1º Termo de Aditamento

Processo: 0359/2006 Vol. I e II

Convênio: 067/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep 2635/2008

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Pedro de Mairinque.

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 2009

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

João Sayad

Secretário da Cultura

Carlos Nabil Ghobril

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Cláury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de janeiro de 2009.

Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 39 do Vol. I e 341 do Vol. II;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 do Vol. I e 341 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 38.616,66, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 do Vol. I e 341 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.113 (um mil, cento e treze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 30-12-2008

Extrato do 2º Termo Aditivo

Processo Sep 0717/2004

Contrato 040/2004 - U.A.M

Parecer Jurídico: Cj-Sep 2367/2008.

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Uam